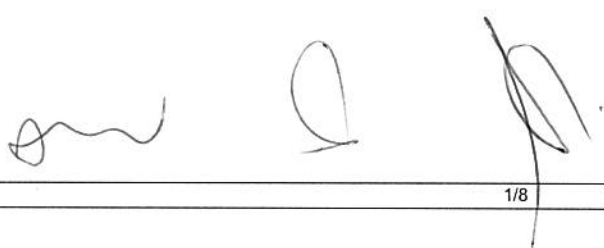


CONTRATO Nº 231/2014**REF.: EDITAL Nº 008/2014 DE TOMADA DE PREÇOS - CESAN**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE
DE SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA EPL – EMPRESA
PARANAENSE DE LICITAÇÕES
LTDA.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edfº Bemge, Vitória - ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por suas Diretoras Presidente e de Relações com o Cliente, respectivamente, as Sras. **SANDRA SILY** e **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO**, e a empresa **EPL – EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÕES LTDA.**, com sede na Av. Dom Pedro I, 162, JD Independência, Sarandi-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.496.620/0001-38, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **MAGDA ROSÂNGELA DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF nº 007.190.709-29, firmam o presente **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS A PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, VISANDO O PREENCIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO TÉCNICO DE SISTEMA DE SANEAMENTO NAS FUNÇÕES: FISCAL DE SERVIÇOS COMERCIAIS, OPERADOR DE ESTAÇÃO DE ÁGUA (ETA) DE PORTE ATÉ 700 PONTOS, OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DE PORTE ATÉ 1200 PONTOS, TÉCNICO DE CONTROLE DE CONTRATOS E TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ESSAS FUNÇÕES, A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS DE CONTRATAÇÃO DA CESAN**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 107.2014.00294, aprovado pela Diretora de Relações com o Cliente, em 12/09/2014, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a LC 618/2012 e as seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de empreitada por preços unitários, a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS AO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, VISANDO O PREENCIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO TÉCNICO DE SISTEMA DE SANEAMENTO NAS FUNÇÕES: FISCAL DE SERVIÇOS COMERCIAIS, OPERADOR DE ESTAÇÃO DE ÁGUA (ETA) DE PORTE ATÉ 700 PONTOS, OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DE PORTE ATÉ 1200 PONTOS, TÉCNICO DE CONTROLE DE CONTRATOS E TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ESSAS FUNÇÕES, A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS DE CONTRATAÇÃO DA CESAN.**
- 1.1.1 Os **SERVIÇOS** consistem basicamente no preencimento de vagas para o cargo de Técnico de Sistema de Saneamento nas funções: Fiscal de Serviços Comerciais, Operador de Estação de água (ETA) de Porte até 700 pontos, Operador de Estação de Tratamento de Água (ETA) de Porte até 1200 pontos, Técnico de Controle de Contratos e Técnico de Fiscalização de Obras e Serviços e Formação de Cadastro de Reserva para essas funções, a fim de suprir as demandas de contratação da CESAN.
- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV - PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, no **ANEXO VI – DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS**, no **ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES**, no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELO**, do Edital que a este integra.
- 1.3 Na execução dos **SERVIÇOS**, a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.
- 1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a - **EDITAL Nº 008/2014 DE TOMADA DE PREÇOS - CESAN e seus anexos;**
 - b - **cartas proposta da CONTRATADA, datadas de 06/05/2014 e 13/06/2014 (protocolo nº 974.2014.01276) e seus anexos.**
- 1.5 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste **CONTRATO** provêm da receita própria da **CESAN** e conforme Conta Razão nº 400300304, Centro de Custo nº 6003304100.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 O valor global para execução dos **SERVIÇOS** é de **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**, referenciado ao mês **Janeiro de 2014**.
- 3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:
- **Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela CESAN.**

- Mão de obra especializada ou não;
- Transportes e deslocamentos em geral;
- Seguros em geral;
- Equipamentos e ferramentas necessários;
- Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, resultantes da execução dos **SERVIÇOS**, observada, quanto ao ISS, a legislação Municipal correspondente;
- Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
- **BDI composto de:**
 - Administração central;
 - Administração local (Despesas previstas na **CLÁUSULA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** que não sejam pagas, dentre outras, através da planilha de preços. Mão de obra indireta, uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação e demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente da categoria);
 - Impostos previstos por lei;
 - Lucro.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Na Composição de Custos deverão estar relacionado todos os insumos necessários à execução dos **SERVIÇOS**, não sendo permitida a utilização da unidade "verba" para nenhum dos insumos.
- 2) Os serviços normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em **CONTRATO**. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- 3) Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

- 3.3 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A vigência do **CONTRATO** a ser firmado será de 120 (cento e vinte) dias, contada a partir da data da assinatura do **CONTRATO** e publicação do extrato do **CONTRATO** na imprensa oficial.
- 4.2 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.
- 4.3 As demais condições que envolvem os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA – FORMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Os preços serão **fixos e irreajustáveis**.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As condições para a **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – R-GRH**, através da **DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL- R-DDP** da **CESAN**.
- 8.2 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.
- 8.3 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **Condições Gerais** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

9. A **CESAN** se obriga a:
- 9.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
- 9.2 Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos **SERVIÇOS** objeto do **CONTRATO**;
- 9.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada no item 6 das **CONDIÇÕES GERAIS do CONVITE**;
- 9.4 Dirimir dúvidas, quando necessário;
- 9.5 Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução dos **SERVIÇOS** apresentados pela **CONTRATADA**;
- 9.6 Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução dos **SERVIÇOS** inerentes a este **CONTRATO**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis;
- 9.7 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.8 Fornecer as especificações técnicas referentes aos **SERVIÇOS** contratados;
- 9.9 Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do edital do **CONCURSO PÚBLICO** Simplificado, tais como, descrição da ocupação, número de vagas, salário e requisitos para o provimento;

- 9.10 Publicar Editais, Comunicados, Publicidade através de jornais e em meio eletrônico;
- 9.11 Fornecer o valor da taxa de inscrição;
- 9.12 Disponibilizar todas as informações para subsidiar a elaboração do evento;
- 9.13 Informar número de conta bancária, aberta especificamente para cobrança de taxas de inscrição de Concurso Público, para cobrança através de boleto bancário, **em favor da CESAN**.
- 9.14 Efetuar pagamento à contratada;
- 9.15 Homologar o resultado final do concurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 É obrigação da **CONTRATADA** executar os serviços para a **CESAN**, obedecendo às especificações técnicas, aos itens, subitens, os elementos, às **CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS do Edital de Licitação**, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, no decorrer da execução do **CONTRATO**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 10.2 Todas as obrigações da **CONTRATADA** abaixo deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.
- 10.3 Manter durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de Habilitação e Classificação exigidas no Edital.
- 10.4 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocada, ao local e na data a serem estabelecidos pela Fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.
- 10.5 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado.
- 10.6 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços conforme Declaração de Confidencialidade, **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 10.7 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Início dos Serviços – OIS**, a Declaração de Confidencialidade exigida no subitem 10.6 acima, devidamente assinada.
- 10.8 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**.
- 10.9 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.
- 10.10 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os **SERVIÇOS** a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.
- 10.11 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de Autos de infração à legislação de Meio Ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis.

decorrentes das atividades afetas a esse contrato, se suportados pela **CESAN**, serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a **CONTRATADA** autoriza a **CESAN**, desde já, de forma irrevogável e irretroatável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de Notificação para Pronto Pagamento no valor correspondente.

- 10.12 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a **CESAN** for compelida a responder, no caso dos serviços prestados por força de contrato, que violem direitos de terceiros.
- 10.13 Observar a legislação e as normas aplicáveis ao concurso público e ao CONCURSO PÚBLICO simplificado.
- 10.14 Elaborar editais (com anuência prévia da **CESAN**), formulários, listagens, cadastros e comunicados;
- 10.15 Elaborar, distribuir e responsabilizar-se pelo material necessário às inscrições dos candidatos;
- 10.16 Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar os instrumentos de avaliação a serem aplicados no concurso, conforme anexo **VI - DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS**
- 10.17 Responsabilizar-se pelo processo de inscrição que terá a duração de até 15 dias;
- 10.18 Providenciar o pessoal para segurança e aplicação dos instrumentos de avaliação;
- 10.19 Providenciar alocação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação;
- 10.20 Coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação;
- 10.21 Proceder à correção dos instrumentos de avaliação;
- 10.22 Elaboração da lista de classificação dos aprovados em até 45(quarenta e cinco) dias contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços.
- 10.23 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da **CESAN** e responder as que em seu desfavor sejam propostas ambas referentes ao certame;
- 10.24 Prestar assessoria técnica e jurídica a **CESAN**, em relação ao objeto desta licitação;
- 10.25 Fazer o processamento eletrônico e emitir listagens referentes ao CONCURSO PÚBLICO;
- 10.26 Entregar o resultado final do certame de forma impressa, em arquivo eletrônico dentro dos padrões e *layout* definidos pela **CESAN**;
- 10.27 Guardar, pelo prazo mínimo de dois anos, em local apropriado, todos os formulários de inscrição, às folhas de resposta, as folhas de frequência e demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares das provas aplicadas no concurso. Após esse prazo, encaminhar o material relativo às folhas de respostas para a **CESAN**, a fim de que este fique sob a sua responsabilidade;

- 10.28 Executar os serviços acordados respeitando os prazos e as definições estabelecidas juntamente com a **CESAN**;
- 10.29 Garantir a continuidade dos serviços em caso de greve que ocorra no âmbito de competências da **CONTRATADA**;
- 10.30 Assumir inteiramente a responsabilidade pela qualidade do serviço que executar reservando a **CESAN** o direito de rejeitá-los, se esses serviços não forem prestados nos termos deste instrumento e da proposta da **CONTRATADA**;
- 10.31 Manter intercâmbio de informações com a Gerência de Recursos Humanos / Divisão de Desenvolvimento de Pessoal/Equipe de Carreiras e Remuneração, prestando esclarecimentos e acatando orientações;
- 10.32 Manter durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela **CESAN**;
- 10.33 Utilizar seus empregados na execução dos serviços ora contratados, podendo, de acordo com as necessidades, proceder a outras contratações por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade, na forma do artigo 13 da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 24, inciso II;
- 10.34 A empresa contratada deverá ter Registro no Conselho Regional de classe, e deverá cumprir as exigências do Conselho a que estiver ligada;
- 10.35 Executar integralmente os **SERVIÇOS** descritos no anexo III desse documento, correndo as suas expensas todas as despesas pertinentes, tais como: materiais, encargos trabalhistas e previdenciários etc.
- 10.36 Deverá emitir cobrança da taxa de inscrição através de boleto bancário para a conta bancária da **CESAN**, aberta especificamente para o evento, através de software de sua propriedade, que intermediará as informações da **CESAN** e do Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 11.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRIBUTOS

- 12.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

- 13.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

14.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES, 07 de outubro de 2014


SANDRA SILY

DIRETORA PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 526.350.077-72


ANTONINA SILY VARGAS ZARDO

DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN
CPF Nº Nº 479.365.767-20


MAGDA ROSÂNGELA DE SOUZA

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 007.190.709-29

TESTEMUNHAS:

- 1) *Maurício Miranda Leite 306318918-97*
- 2) *Ana Rita de Poli 558754597-00*